



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

DATA DO PROCESSO: 20/12/2024 RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ – BA., CNPJ 13.675.681/0001-30

CONTRATADO(A):

GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ. 28.543.501/0001-33

Rua Principal, Nº 02, Cond Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP: 44.300-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/1708

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratação dos serviços, por inexigibilidade de licitação é fundamentada nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.144/2021, combinados com as recomendações da Instrução.

ZANDRA ESTEFANI BRITO GANEM

Agente de Contratação

Decreto 10/2024, de 02 de Janeiro de 2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

AUTUAÇÃO

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Setor/Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Nesta data, tendo em vista o Processo Administrativo da Secretaria/Setor interessado, o qual solicita que se proceda os atos licitatórios necessários para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Nestes termos, AUTUO as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024

Piatã – BA., 20 de Dezembro de 2024.

ZANDRA ESTÉFANI BRITO GANEM
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Piatã – BA., 20 de Dezembro de 2024.

Ao
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste expediente, solicitar e autorizar a contratação do profissional abaixo qualificado para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Sugerimos a contratação do artista acima qualificado através do seu empresário exclusivo, conforme documentação em anexo:

Empresa: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ. 28.543.501/0001-33

Rua Principal, Nº 02, Cond Village Royale, Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP: 44.300-000

Valor do Cachê: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência estimada do contrato: de 30/12/2024 a 31/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da referida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/1708

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratação dos serviços, por inexigibilidade de licitação é fundamentada nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.144/2021, combinados com as recomendações da Instrução.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Justificativa pertinente à escolha da contratação da Banda/Atração **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs.

Esta Diretoria de Cultura, vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de Banda/atração **EDSON GOMES** tendo em vista a realização na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, que para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação pôr em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021:

A Diretoria de Cultura do Município de Piaçã – BA., órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais do Município de Piaçã – BA., vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.543.501/0001-33, com sede na Rua Principal, Nº 02, Cond Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP: 44.300-000, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a notoriedade e relevância da Banda/atração **EDSON GOMES** no cenário musical baiano e nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo de seus sucessos, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

EDSON GOMES, nascido no dia 03 de Julho de 1955, no município de Cachoeira-Bahia, é um cantor, compositor de reggae brasileiro. Ele é amplamente considerado como o maior nome da história da música reggae do país. Suas músicas falam sobre desigualdade social, violência, pobreza, mazelas, corrupção e do cotidiano brasileiro.

A primeira grande influência musical de **EDSON GOMES** foi Tim Maia, ele gostava tanto de imitar o Tim Maia acabou ficando conhecido na cidade como "Tim Maia de Cachoeira".

Nascido no município de Cachoeira – Bahia, na juventude desejava ser jogador de futebol. No ano de 1972, fez sua primeira apresentação como músico, participando do Festival de Música Estudantil no Colégio Estadual de Cachoeira, quando obteve a primeira colocação. Aos 16 anos de idade, após ganhar um festival em sua cidade, resolveu seguir na carreira artística. Nesse período ele ainda não tinha uma definição musical, era letrista e intérprete. Em 1982 Edson viaja para São Paulo, e arranja um emprego na área da construção civil. Foi escolhido como o melhor intérprete do Festival Canta Bahia, com a música "Rasta", recebeu também o Troféu Caymmi e gravou um compacto. Retornando para Cachoeira em 1985, participou do festival da música da cidade de Feira de Santana, Bahia, que era a segunda maior cidade do interior do nordeste, nesse festival ele foi premiado com o segundo lugar como melhor intérprete. Em 1988, gravou o álbum Reggae Resistência lançado pela gravadora EMI de onde saiu o seu primeiro sucesso a canção Samarina, com seu estilo já definido como um root reggae engajado.

A proposta de contratação da Banda/atração **EDSON GOMES** alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da Banda/atração **EDSON GOMES** para a na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, a presente justificativa respalda a decisão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Banda/atração **EDSON GOMES** através do seu empresário exclusivo **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ **28.543.501/0001-33**, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apresentação na Praça Pública da cidade de Piatã, no dia 01 de Janeiro de 2025, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Esta Diretoria de Cultura, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da Banda/Atração **EDSON GOMES** através do seu empresário exclusivo **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ **28.543.501/0001-33**, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apresentação na Praça Pública da cidade de Piatã no dia 01 de Janeiro de 2025, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Prefeitura Municipal de Piatã – BA., pagará ao(a) proponente a importância total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal Nº 202257 de 06/11/2024, da empresa **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ **28.543.501/0001-33**, como tomador dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL**, CNPJ **12.200.317/0001-50**, para apresentação da Banda/Atração **EDSON GOMES**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente a 50% do valor total;
- b) Nota Fiscal Nº 202235 de 13/06/2024, da empresa **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ **28.543.501/0001-33**, como tomador dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA**, CNPJ **13.880.703/0001-01**, para apresentação da Banda/Atração **EDSON GOMES**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) Nota Fiscal Nº 202258 de 11/11/2024, da empresa **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ **28.543.501/0001-33**, como tomador dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA**, CNPJ **13.607.346/0001-02**, para apresentação da Banda/Atração **EDSON GOMES**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado se encontra equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei nº 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	PRO-LABORE ARTISTA EDSON GOMES	Und	1	40.000,00	40.000,00
2	PRO-LABORE ARTISTA ISAQUE GOMES	Und	1	20.000,00	20.000,00
3	PRÓ-LABORE DOS DEMAIS ENVOLVIDOS (EXCETO O PROPONENTE)	Und	1	30.000,00	30.000,00
4	PRÓ-LABORE DA PRODUTORA	Und	1	7.500,00	7.500,00
5	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	Und	1	10.000,00	10.000,00
6	DISPÊNDIOS COM EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SHOW	Und	1	2.000,00	2.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DE SEGURO DOS EQUIPAMENTOS, CASO SEJA NECESSÁRIO.	Und	1	4.000,00	4.000,00
8	DESPESAS ADICIONAIS CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A FIEL CUMPRIMENTO DO SHOW, EFEITOS	Und	1	13.000,00	13.000,00
9	IMPOSTO (PIS, COFINS, IRPF, CSLL, ISS)	Und	1	18.000,00	18.000,00
10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Und	1	5.500,00	5.500,00
TOTAL					150.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreas, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação da comemoração dos festejos de REVEILLON, que acontecerá no dia 01 de Janeiro de 2025, na Praça Pública da cidade de Piatã, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

Lucas Souza Marques
Chefe de Divisão de Cultura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

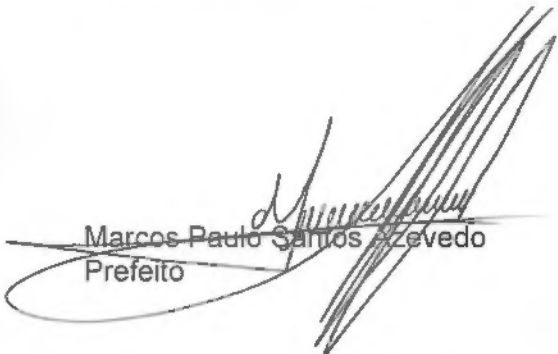
Prezados Senhores,

Solicito manifestação prévia do Setor de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do processo de tela, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Valor global do contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência estimada do contrato: de 30/12/2024 a 30/05/2025.

Piatã – BA., 20 de Dezembro de 2024.


Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Do: SETOR DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, no valor global do contrato de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ratificamos a existência de dotação orçamentária para suporte das despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/1708

Ratificamos, nestes termos, as informações já prestadas pelo setor requisitante quanto a dotação orçamentária preterida.

Atenciosamente,

Piatã – BA., 20 de Dezembro de 2024.


Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024

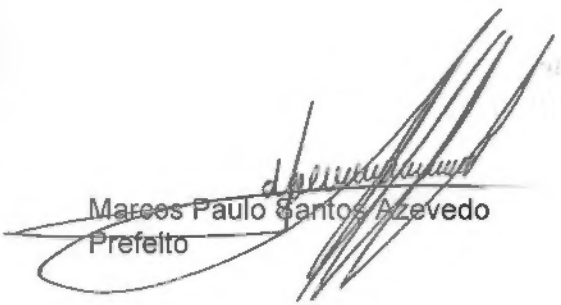
Ao

Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o Processo Administrativo acima descrito, nos termos previstos no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes, elaboração de minuta de contrato, encaminhando-se para o Setor Jurídico para parecer devido.

Piatã – BA., 20 de Dezembro de 2024.


Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER PRELIMINAR

A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1. DO OBJETO:

Contratação da empresa **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **28.543.501/0001-33**, por meio de processo de Inexigibilidade, para show musical, a realizar-se no dia 01 de Janeiro de 2025, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, na Sede deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	EDSON GOMES	01	01	150.000,00	150.000,00

1.1. No valor proposto estão inclusos custos de cachê, do transporte, da hospedagem, da alimentação para os artistas, equipe técnica/produção, abastecimento de alimentação no camarim, impostos e demais despesas específicas necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da solicitação da despesa, apêndice deste Processo Administrativo, que fundamentou a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação:

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

3.3. Modelo de execução contratual:

3.3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando da ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.673.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.

3.4. Critérios de medição e pagamento (art. 60, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021):

3.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada na solicitação da despesa, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação será feita diretamente com empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ. 28.543.501/0001-33, empresário exclusivo da Banda/Atração **EDSON GOMES**, conforme documentos acostados aos autos.

4.3. Considerando o interesse em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, a fim de abranger uma parcela cada vez maior dos munícipes, é importante a realização dos grandes eventos culturais, para que se fomente a produção cultural de forma variada.

4.4. A exclusividade da empresa está configurada conforme carta de exclusividade e as publicações veiculadas na mídia, anexadas aos autos deste processo.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme proposta em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme previsão na Nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos 10, 20 e 30 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Sendo assim, fora feito levantamento do preço estimado da contratação em compatibilidade com o de mercado, apresentado através de Notas Fiscais referente a contratação semelhante com outros órgãos da Administração Pública, chegando aos seguintes apontamentos:

- a) Nota Fiscal Nº 202257 de 06/11/2024, da empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 28.543.501/0001-33, como tomador dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL**, CNPJ 12.200.317/0001-50, para apresentação da Banda/Atração **EDSON GOMES**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente a 50% do valor total;
- b) Nota Fiscal Nº 202235 de 13/06/2024, da empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 28.543.501/0001-33, como tomador dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA**, CNPJ 13.880.703/0001-01, para apresentação da Banda/Atração **EDSON GOMES**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) Nota Fiscal Nº 202258 de 11/11/2024, da empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 28.543.501/0001-33, como tomador dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA**, CNPJ 13.607.346/0001-02, para apresentação da Banda/Atração **EDSON GOMES**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

6.3. No valor proposto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estão inclusas as seguintes despesas que assim integram o valor:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	PRO-LABORE ARTISTA EDSON GOMES	Und	1	40.000,00	40.000,00
2	PRO-LABORE ARTISTA ISAUQUE GOMES	Und	1	20.000,00	20.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

3	PRÓ-LABORE DOS DEMAIS ENVOLVIDOS (EXCETO O PROPONENTE)	Und	1	30.000,00	30.000,00
4	PRÓ-LABORE DA PRODUTORA	Und	1	7.500,00	7.500,00
5	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	Und	1	10.000,00	10.000,00
6	DISPÊNDIOS COM EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SHOW	Und	1	2.000,00	2.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DE SEGURO DOS EQUIPAMENTOS, CASO SEJA NECESSÁRIO.	Und	1	4.000,00	4.000,00
8	DESPESAS ADICIONAIS CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A FIEL CUMPRIMENTO DO SHOW, EFEITOS	Und	1	13.000,00	13.000,00
9	IMPOSTO (PIS, COFINS, IRPF, CSLL, ISS)	Und	1	18.000,00	18.000,00
10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Und	1	5.500,00	5.500,00
TOTAL					150.000,00

6.4. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço foram apresentados documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço pela empresa através de Notas Fiscais de contratações semelhantes e com valores praticados pelo fornecedor, conforme descrito acima.

7. DO AMPARO LEGAL

7.1. A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/4201

9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 até (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do 30 do afl. 70 da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

9.1.1 Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais reais)**, pela execução do objeto ora contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

9.1.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado no dia 30 de Dezembro de 2024, e a parcela restante após serviços prestados.

9.1.3. A CONTRATANTE, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

9.1.4. Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na proposta e no contrato, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitapmp@outlook.com.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos por ela.

9.3.1. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

9.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio de certidões fiscais hábeis (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e do FGTS), exigidos para a habilitação.

9.5. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme legislação.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria da Cultura, a ser realizado na data do evento objeto do contrato.

10.2. Todos os custos decorrentes de cachê, hospedagem, alimentação no camarim, impressões, transportes, deslocamento e alimentação e demais despesas específicas correrão por conta da Contratada.

10.3. Deverão ter pessoal capacitado para realização de todos os serviços de assistência técnica de todo equipamento sonoro, que embora disponibilizado pelo contratante, ficará sob operação e responsabilidade do contratado a sua operacionalização;

10.4. Os equipamentos e instrumentos musicais que serão utilizados deverão ser de qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado;

10.5. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, sob pena de incorrer em multa contratual.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.673.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que ele permanecer em Piaçã;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

13. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piatã-BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 30/12/2024 e expira-se em 30/05/2024, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam pendentes, ressalvados o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária da Cultura de Piatã.

15.2. Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público **Lucas Souza Marques**, Chefe de Divisão de Cultura;

15.3. Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Cultura, Diretoria de Cultura e Esportes para a sua substituição.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 60, XXIII, da '133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Cultura.

16.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação de Despesa ou Requisição" apêndice deste termo de referência.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se necessários) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CONCLUSÃO PRELIMINAR

17.1. Nos termos acima demonstrado, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, tendo a presente análises e parecer preliminar como instrução processual, que submete a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I — Minuta do Contrato.

Piatã - BA., 20 de Dezembro de 2024.


Zandra Estefani Brito Ganem
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0 ____/2024

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0 ____/2024

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIATÃ E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica, CNPJ. _____, situada na Rua _____, CEP: _____, representada neste ato pelo seu titular, Sr. _____, brasileiro, portador(a) do CPF _____ e CNH _____ residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____,

onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., para casos de INEXIGÍVEL LICITAÇÃO resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração _____ para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia ____/____/2024 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de _____ hs (_____) de show, com início às ____:____hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar SHOW ARTÍSTICO, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO*
.....	_____ de _____ de 2024, na comemoração dos festejos de REVEILLON , que será realizada no dia ____/____/2024 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de _____ hs (_____).	hs

§ 1º - Os shows deverão ter duração mínima de: _____ hs (_____), ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o **CONTRATANTE** e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a **CONTRATADA**, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ _____ (_____), pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), no dia ____/____/2024, e R\$ _____ (_____) após serviços prestados.

§ 2º A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em ____/____/2024 e expira-se em ____/____/2024, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/1708

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

01. Disponibilizar o local do evento à **CONTRATADA** antes do dia do show;
02. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
03. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
04. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
05. Colocar à disposição da **CONTRATADA** um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Piatã;
06. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
07. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;

b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piatã- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0____/2024, independente de sua transcrição.

§ único – A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII - DO FISCAL DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária da Cultura.

II - Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público **Lucas Souza Marques**, Chefe de Divisão de Cultura;

III - Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Cultura, Diretoria de Cultura.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã – BA., ____ de ____ de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ

Rep.:

CPF e RG/CNH.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em ____/____/2024.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em ____/____/2024.

Respons. Publicação



Cachoeira, 01 de Dezembro de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ BAHIA

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para show em PALCO do artista "ISAQUE GOMES e EDSON GOMES" para o Evento, nas condições:

Data: 01/01/2025

Cidade: PIATÃ – Bahia

Horário: 22h

Duração Show: 90 minutos

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Forma de Pagamento: A serem depositados na conta da empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES**, CNPJ 28.543.501/0001-33, representante legal do artista **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**, o valor de **50%** na assinatura do contrato a título de antecipação para o pagamento prévio de despesas de transporte, efeitos cenográficos, cachês dos músicos, e **50%** após a realização do evento, cujo depósito deverá ser feito na Conta Corrente especificada abaixo:

BANCO BRASIL: AG: 0040-X / CONTA CORRENTE 28495-5
GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Validade da proposta: 90 dias a contar da data de recebimento da mesma.

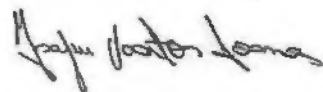
Atenciosamente,

REPONENTANTE LEGAL
ARTISTA ISAQUE GOMES

End: Rua Principal de Capoeiruçu s/n, Capoeiruçu, Cachoeira-Bahia. CEP: 44.300-000
Email: isaquegomesproducao@gmail.com / Tel: (75) 99251-1088

PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MÃO DE OBRA E INSUMOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA				
Art. 94.º 2º, da Lei 14.133/2021				
	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	PERCENTUAL	R\$	150.000,00
	1. MÃO-DE-OBRA	65,00%	R\$	97.500,00
	1.1 Pró-labore do(s) artista: EDSON GOMES	41,03%	R\$	40.000,00
	1.1 Pró-labore do(s) artista: ISAQUE GOMES	50,00%	R\$	20.000,00
	1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	30,77%	R\$	30.000,00
	1.2 Pró-labore da produtora	7,69%	R\$	7.500,00
INSUMOS	INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS	35,00%	R\$	52.500,00
DIRETOS	Deslocamento Intermunicipal	19%	R\$	10.000,00
DIRETOS	Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do Show:	4%	R\$	2.000,00
DIRETOS	Contratação de serviço de transporte e de seguro dos equipamentos, caso seja necessário:	8%	R\$	4.000,00
DIRETOS	Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do show: Efeitos;	25%	R\$	13.000,00
INDIRETOS	Impostos (PIS, COFINS, IRPF, CSLL, ISS)	34%	R\$	18.000,00
INDIRETOS	Despesas Administrativas	10%	R\$	5.500,00
	DESPESAS TOTAL		R\$	150.000,00

Recebido em: 05 de dezembro 2024



GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ 28.543.501/0001-33

Neste ato representada pela Sr. ISAQUE SANTOS GOMES

RG nº 09293219-36

CPF nº 228.698.908-77

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CACHOEIRA Código: 2904902 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 202235 Data/Hora: 13/06/2024 12:35:35 06/2024 Ass. Digital: 2260281169997013/06/2024 Forma de Pagamento: A vista																																																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: GOMES 86 PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA Nome Fantasia: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS Endereço: RUA PRINCIPAL- CAPOEIRUCU, 2 COND VILLAGE ROYALLE Bairro: CAPOEIRUCU UF: BA Cidade: CACHOEIRA Fone: (75) 3425-4573 Email: isaquegomesproducao@gmail.com CNPJ/CPF: 28543501000133 I.M.: 000.003.158/001-84 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL	Aliq.:Variável CEP: 44.300-000																																																		
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA Endereço: AVENIDA 02 DE JULHO, N 70 Bairro: CENTRO Cidade: BARRA - COD.MUNIC.: 2902708 Fone: Email: CNPJ/CPF: 13.880.703/0001-01 I.E./RG: Inscrição Municipal:																																																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Pagamento da contratação de show artístico para animação musical em razão das festividades de São João no Município da Barra - Bahia, com a seguinte programação: EDSON GOMES, com apresentação no dia 16 de Junho de 2024, às 23h00 (vinte e três horas), na Praça Barão de Cotegipe, município de Barra/BA, com duração mínima de 90 (noventa) minutos. CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO No 182/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 042/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 038/2024. DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL - AG 0040-X CONTA CORRENTE 28495-5 - ISAQUE SANTOS GOMES																																																				
OBSERVAÇÃO:																																																				
Local da Prestação do Serviço: BARRA-BA Incidência do imposto: BARRA-BA <table><tr><th colspan="8">Retenções Federais R\$</th></tr><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th colspan="3">Outras Retenções</th></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td colspan="3">0,00</td></tr></table> <table><tr><th colspan="8">Valores R\$</th></tr><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Aliquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Liquido</th></tr><tr><td>150.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>150.000,00</td><td>2,01</td><td>0,00</td><td>3.015,00</td><td>0,00</td><td>146.985,00</td></tr></table> CNAE: 7490-1/05 agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas Item de serviço: 12.07 - Shows; ballet; danças; desfiles; bailes; óperas; concertos; recitais; festivais e congêneres.			Retenções Federais R\$								IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			Valores R\$								Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	2,01	0,00	3.015,00	0,00	146.985,00
Retenções Federais R\$																																																				
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																																															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																															
Valores R\$																																																				
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido																																												
150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	2,01	0,00	3.015,00	0,00	146.985,00																																												
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$3.015,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.cachoeira.ba.gov.br																																																			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CACHOEIRA Código: 2904902 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 202257 Data/Hora: 06/11/2024 21:08:45 11/2024 Ass. Digital: 2260281340492006/11/2024 Forma de Pagamento: A vista																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Nome Fantasia: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Aliq.:Variável Endereço: RUA PRINCIPAL- CAPOEIRUCU, 2 COND VILLAGE ROYALLE CEP: 44.300-000 Bairro: CAPOEIRUCU UF: BA Cidade: CACHOEIRA Fone: (75) 3425-4573 Email: isaquogomesproducao@gmail.com CNPJ/CPF: 28543501000133, I.M.: 000.003.158/001-84 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE Endereço: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, Nº 84 CEP: 57130-971 Bairro: CENTRO Cidade: SANTA LUZIA DO NORTE - COD.MUNIC.: 2707909 UF: AL Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 12.200.317/0001-50 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Pagamento referente ao adiantamento dos 50% apresentação de show artístico da Banda EDSON GOMES, nos festejos em comemoração ao Dia da Consciência Negra, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2024, com duração mínima 1h30min. CONTRATO Nº 104 /2024. DADOS BANCÁRIOS EMPRESARIAL- BANCO DO BRASIL - AG 0040-X CONTA CORRENTE 28495-5 - ISAQUE SANTOS GOMES - CHAVE PIX - 28543 501000133 CNPJ EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.																				
OBSERVAÇÃO:																				
Local da Prestação do Serviço: SANTA LUZIA DO NORTE-AL Incidência do Imposto: SANTA LUZIA DO NORTE-AL																				
Retenções Federais R\$ <table><tr><td>IRRF</td><td>PIS</td><td>COFINS</td><td>CSLL</td><td>INSS</td><td>Outras Retenções</td></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Valores R\$ <table><tr><td>Valor Serviços</td><td>Deduções</td><td>Desc.Incondic.</td><td>Base Cálculo</td><td>Alíquota</td><td>ISS</td><td>ISS-RF</td><td>Desc.Condic.</td><td>Valor Líquido</td></tr><tr><td>75.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>75.000,00</td><td>2,01</td><td>0,00</td><td>1.507,50</td><td>0,00</td><td>73.492,50</td></tr></table>			Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	2,01	0,00	1.507,50	0,00	73.492,50
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido												
75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	2,01	0,00	1.507,50	0,00	73.492,50												
CNAE: 7490-1/05 agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas																				
Item de serviço: 12.07 - Shows; ballet; danças; desfiles; bailes; óperas; concertos; recitais; festivais e congêneres.																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$1.507,50 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.cachoeira.ba.gov.br																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: CACHOEIRA Código: 2904902 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: 202259

Data/Hora: 20/11/2024 21:16:39 11/2024

Ass. Digital: 2260281343980920/11/2024

Forma de Pagamento: A vista



PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Endereço: RUA PRINCIPAL - CAPOEIRUCU, 2 COND VILLAGE ROYALLE

Bairro: CAPOEIRUCU

UF: BA Cidade: CACHOEIRA

Fone: (75) 3425-4573

Email: isaquegomesproducao@gmail.com

CNPJ/CPF: 28543501000133

I.M.: 000.003.158/001-84 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL

Aliq.: Variável

CEP: 44.300-000

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Endereço: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, NO 84

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA LUZIA DO NORTE - COD.MUNIC.: 2707909

CEP: 57130-871

UF: AL

Fone: 0

Email: SEM

CNPJ/CPF: 12.200.317/0001-50

I.E./RG: 0

Inscrição Municipal: 0

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Pagamento referente ao restante da apresentação de show artístico da Banda EDSON GOMES, nos festejos em comemoração ao Dia da Consciência Negra, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2024, com duração mínima 1h30min. CONTRATO Nº 104/2024.

DADOS BANCÁRIOS EMPRESARIAL- BANCO DO BRASIL - AG 0040-X CONTA CORRENTE 28495-5 - ISAQUE SANTOS GOMES - CHAVE PIX - 28543 501000133 CNPJ

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

OBSERVAÇÃO:

Pag.
ra: c
DA:
50

Local da Prestação do Serviço: SANTA LUZIA DO NORTE-AL Incidência do Imposto: SANTA LUZIA DO NORTE-AL

Retenções Federais R\$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R\$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido
75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	2,01	0,00	1.507,50	0,00	73.492,50

CNAE: 7490-1/05 agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Item de serviço: 12.07 - Shows; ballet; danças; desfiles; bailes; óperas; concertos; recitais; festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000

Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$1.507,50, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00

Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Esta nota pode ter sua validade verificada no site: <https://www.cachoeira.ba.gov.br>

Marca

Nº do Processo: **929979540**

Marca: Edson Gomes & Banda Cão de Raça

Situação: Em exame de mérito (encerrado prazo para cumprimento da exigência)

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(12) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música (serviços de entretenimento); Cantor(a); Direc...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome
Titular(1): EDSON SILVA GOMES

Representante Legal

Nome
Procurador: MIRIAN BARRETO LELIS STRAUCH BATISTA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
03/04/2023		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240486976	20/09/2024	-	340	EDSON SILVA GOMES		-
✓	850230150859	03/04/2023	-	389	EDSON SILVA GOMES		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2801	10/09/2024	Exigência de mérito	-	-	Detalhes do despacho: Prove a requerente ser titular da imagem de terceiros, objeto do pedido, ou apresente competente autorização para registrar a mesma como marca, em conformidade com o artigo 124, XV, da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996). Art. 124 - Não são registráveis como marca: XV - nome civil ou sua assinatura, nome de família ou patronímico e imagem de terceiros, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores;
2729	25/04/2023	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 24/12/2024 - Nº da Revista: 2816

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EDSON SILVA GOMES

Em testemunho da verdade: Hugo De Silva Costa
Souza, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - SÃO FÉLIX - B/
12/3/2024 Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa:
R\$ 2,26

1949 AB057735-4
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.tus.br/autenticidade



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ISAQUE SANTOS GOMES

Em testemunho da verdade: Hugo De Silva Costa
Souza, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - SÃO FÉLIX - B/
14/3/2024 Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa:
R\$ 2,26

1949 AB057751-6
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.tus.br/autenticidade



CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR.
EDSON GOMES E DO OUTRO LADO A EMPRESA
GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e Obrigações, de um lado o sr. **EDSON SILVA GOMES**, conhecido artisticamente como "**EDSON GOMES**", brasileiro, artista, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 182.833.735-87, Registro Geral 02.370.543-45 SSP/BA, domiciliado à Rua Senador Temístocles, n 18, Centro, São Félix – Bahia, CEP 44.360-000, doravante chamado de **CEDENTE**, e do outro lado, **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 28.543.501/0001-33 com sede à Rua Principal Condomínio Village Royale, n 2, Capoeiruçu, Cachoeira – Bahia, CEP 44.300-000, neste ato representada pelo seu representante legal, **ISAQUE SANTOS GOMES**, portador da carteira de identidade nº. 929321936 SSP/BA e CPF nº. 228.698.908-77, de agora em diante simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo do artista **EDSON GOMES** para apresentações artísticas em todo o território brasileiro, pelo período de 24 meses, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por via também da presente Cessão de direitos e obrigações, e para que surtam os seus devidos efeitos legais, autoriza o **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outrossim, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como em qualquer instituição privada;

Pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo um para cada parte contratante.

São Félix, 23 de FEVEREIRO de 2024..

RECO

CEDEnte

Edson Silva Gomes

Legal

CPF: 182.833.735-87

RECO

CESSIONÁRIA

Isaque Santos Gomes - Responsável.

Gomes 86 Produções Artísticas Ltda
CNPJ 28.543.501/0001-33

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO FELIX/BA

Protocolado sob nº 2379

Averbado sob nº 1 Reg.º 803

São Felix 15 de maio de 2024

OFICIAL REGISTRADOR

[Handwritten signature]

RECC

RECC

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO FÉLIX/BA DA COMARCA DE
Rua Manoel Passos, n.º 3

Nome do Titular: Rafael dos Santos Ramos Russo
Oficial de Registro

DAJE N.:1947 002 005359

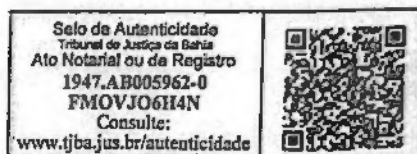
CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 2179 LIVRO A:1 Pag: 12 em 15/03/2024
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 801 LIVRO B:12 pag: 216 , conforme segue:

Parte.....: JULIANE OLIVEIRA COSTA GOMES

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: CARTA

Emolumentos	R\$	44,72
Taxa Fiscalização	R\$	31,76
FECOM	R\$	12,22
Def. Pública	R\$	1,19
PGE	R\$	1,78
FMMPBA		0,93
TOTAL GERAL.....	R\$	92,60



São Félix, 15 de Março de 2024.



LUANA MATOS BORGES VARJÃO
ESCREVENTE



Cachoeira, 01 de Dezembro de 2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA JURÍDICA

A empresa **GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.543.501/0001-33**, sediada na Rua Principal, n 02, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Inexigibilidade em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de **PIATÃ-BAHIA**;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL

ISAUQUE SANTOS GOMES - CPF 22869890877



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.543.501/0001-33
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/08/2017

NOME EMPRESARIAL
GOMES 86 PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOMES 86 PRODUÇOES ARTISTICAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUO
R PRINCIPAL

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
COND VILLAGE ROYALLE

CEP
44.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CAPUEIRUCU

MUNICÍPIO
CACHOEIRA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ISAQUEGOMESPRODUCAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3425-4573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2024 às 14:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 28.543.501/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:03 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **C80E.3F1C.48B6.F545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245585458

RAZÃO SOCIAL	
GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.040.422	28.543.501/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

F Emitida em 27/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 18/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000483/2024

Emissão: 18/12/2024

Validade: 18/03/2025

GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CGA: 000.003.158/001-84

CPF/CNPJ: 28.543.501/0001-33

CNAE: 9001-9/02

RUA PRINCIPAL- CAPOEIRUCU,2

COND VILLAGE ROYALLE

CAPOEIRUÇU

44.300-000 - CACHOEIRA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000048300001946211



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.543.501/0001-33
Certidão nº: 54280318/2024
Expedição: 07/08/2024, às 21:16:44
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.543.501/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.543.501/0001-33
Razão Social: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R PRINCIPAL 02 COND VILLAGE ROYALL / CAPUEIRUCU / CACHOEIRA / BA / 44300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122003164969863826

Informação obtida em 30/12/2024 11:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

Página 1 de 1

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 449

— 2024 —



Abrir Alvará

NOME: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CGA: 000.003.158/001-84

CGA Anterior: 220201206

CNPJ/CPF: 28.543.501/0001-33

FANTASIA: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL- CAPOEIRUCU,2 - CAPOEIRUCU

COND VILLAGE ROYALLE

44.300-000 - CACHOEIRA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 9001-9/02 Produção musical

DEMAIS CNAEs:

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música

7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 30/08/2017

Hora de Funcionamento: às

Observações:

Emissão: 15/04/2024

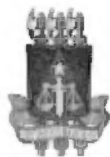
VALIDADE:

31/03/2025

* Manter em lugar visível.



32fe35315d27ccb1b55dfc1b19b91f0a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00639781E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 28.543.501/0001-33

Endereço: R PRINCIPAL COND VILLAGE ROYALLE, 02, CAPOEIRUÇU, CACHOEIRA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, domingo, 1 de dezembro de 2024

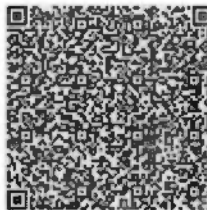
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE
ISAQUE SANTOS GOMES
CPF: 228.6** *** **
ENDEREÇO:
RUA PRINCIPAL 9987
RURAL - CAPUEIRUCU/CAPUEIRUCU
44300-000 CACHOEIRA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
616534

CÓDIGO DO CLIENTE
7054853429



NOTA FISCAL Nº 622396838 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 06/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.evns.rs.gov.br/N3et/consulta>
chave de acesso:
2924 1115 1396 2900 0194 6600 0822 3968 3620 1252 7558
Protocolo de autorização: 3292400061906118 - 06/11/2024 às 12:24:13

REF: MÊS/ANO **11/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **59,12** VENCIMENTO **26/11/2024**

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv, Monômia - Bifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 07/10/2024		LEITURA ATUAL 06/11/2024		Nº DE DIAS 30		PRÓXIMA LEITURA 09/12/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	50,00	0,70357000	35,17	1,62	35,17	20,50	7,23	0,52757000	PIS	46,99	1,03	0,48
Consumo-TE	kWh	50,00	0,39093000	19,54	0,89	19,54	20,50	4,00	0,29313000	COFINS	46,99	4,71	2,21
Acres. Band. AMARELA				0,22		0,22	20,50	0,04		ICMS	50,12	20,50	12,13
Acres.Bd.VERMELHA-P2				4,19	0,18	4,19	20,50	0,86					
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO MÊSES FAT													
NOV24 50 30													
OUT24 50 31													
SET24 50 31													
AGO24 50 32													
JUL24 50 30													
JUN24 50 30													
MAI24 50 31													
ABR24 50 29													
MAR24 50 32													
FEV24 50 28													
JAN24 50 32													
DEZ23 50 30													
NOV23 50 30													
TOTAL				59,12									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	DIAS FAT	
NOV24	50	30
OUT24	50	31
SET24	50	31
AGO24	50	32
JUL24	50	30
JUN24	50	30
MAI24	50	31
ABR24	50	30
MAR24	50	32
FEV24	50	28
JAN24	50	32
DEZ23	50	30
NOV23	50	32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
1162806737	Energia Ativa	Único	8.603,00	9.629,00	1,00000	23,00		

ATENÇÃO! APÓS 21/11/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.					
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
28/10/24	06/11/24	58,68	26/09/24	07/10/24	58,48
26/08/24	06/09/24	55,16	26/07/24	14/08/24	54,93
26/06/24	05/07/24	55,90			

Esta comunicação NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 16 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

11/2024 CÓDIGO DO CLIENTE 7054853429 VENCIMENTO 26/11/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 59,12
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09362 77559 192538 85833 620009 1 09125000002012					
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO ISAQUE SANTOS GOMES 228.6** *** ** RUA PRINCIPAL 9987 RURAL - CAPUEIRUCU/CAPUEIRUCU 44300-000 CACHOEIRA BA					
NÚMERO NÚMERO 126267/15099	Nº DO DOCUMENTO 674148972	CÓDIGO DO CLIENTE 7054853429	DATA DE VENCIMENTO 26/11/2024	VALOR DO DOCUMENTO 59,12	
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 293806236					

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

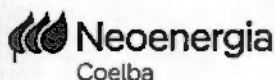
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

ISAQUE SANTOS GOMES

ENDEREÇO:

PX AO COMERCIAL CAPOEIRO SUL

RUA PRINCIPAL 8987

RURAL - CAPUEIRUCU/CAPUEIRUCU

44300-000 CACHOEIRA BA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

30/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 21.06.18

0040X00040

0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ISAUQUE SANTOS GOMES

AGENCIA: 0040-X CONTA: 28.495-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ISAQUE SANTOS GOMES			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
EDSON SILVA GOMES	MARIVAL TAUROS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
5/11/1986	0929321836	SSP	BA
CPF (número) 228.698.905-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA PRINCIPAL			01
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
COND VILLAGE ROYALLE	CAPUEIRUCU	44300000	
MUNICÍPIO	UF		
CACHOEIRA	BA		
Declaro que a atividade é:			
☒ ENQUADRA		PORTE	
☐ REENQUADRA		☒ MICROEMPRESA - ME	
☐ DESENQUADRA		☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requerer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL			
ISAQUE SANTOS GOMES ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA PRINCIPAL			02
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
COND VILLAGE ROYALLE	CAPUEIRUCU	44300000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
CACHOEIRA	BA	BRASIL	isaguegomesproducao@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 9001902			
Atividades Secundárias 8230001 9001906 XXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CI XXXXXXXXXX		
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor(a))			
ISAQUE SANTOS GOMES ME			
DATA DA ASSINATURA 15/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA SER REGISTRADA JUNTA			
DEFERIDO PUBLICADO SE E ARQUIVADO SE	AUTENTICAÇÃO		
JUIZ HENRIQUE OLIVEIRA PORTAL 06/16/17 30.08.2017			
Requerimento Eletrônico: 81700000715740			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2017 SOB Nº: 97693237 Protocolo: 17/395664-5, DE 29/08/2017		HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2017 SOB Nº: 29105323361 Protocolo: 17/395664-5, DE 29/08/2017		HÉLIO PORTELA RAMOS	

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ISAUQUE SANTOS GOMES

CNPJ: 28.543.501/0001-33

ISAUQUE SANTOS GOMES, brasileiro, natural de Cachoeira - Bahia, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1986, cantor, nº do CPF 228.698.908-77, documento de identidade nº 0929321936, SESP/Ba, domiciliado na Rua Principal, nº 09, Cond. Village Royale, Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP 44.300-000. Empresário(a), registrado sob o nome empresarial ISAUQUE SANTOS GOMES com sede na Rua Principal, nº 09, Cond. Village Royale, Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP 44.300-000, inscrito no CNPJ sob nº 28.543.501/0001-33, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª -Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sobre nome empresarial GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos aos credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 15000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
ISAUQUE SANTOS GOMES	350000	R\$ 350.000,00
TOTAL	350000	R\$ 350.000,00

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205771356 em 18/07/2023

Protocolo 232611459 de 30/06/2023

Nome da empresa GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29205771356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286002743576987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócio ISAQUE SANTOS GOMES, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 28.543.501/0001-33

ISAQUE SANTOS GOMES, brasileiro, natural de Cachoeira - Bahia, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1986, cantor, nº do CPF 228.698.908-77, documento de identidade nº 0929321936, SESP/Ba, domiciliado na Rua Principal, nº 09, Cond. Village Royale, Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP 44.300-000.

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205771356 em 18/07/2023

Protocolo 232611459 de 30/06/2023

Nome da empresa GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29205771356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286002743576987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10442fcd12b2d2a9a71a3c4e2=BT-06aCcMpe1H2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04197024571-CRISTOVÃO DANTAS BASTOS JUNIOR

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e tem sede na Rua Principal, nº 09, Cond. Village Royale, Capueirucu, Cachoeira – Bahia, CEP 44.300-000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
ISAAQUE SANTOS GOMES	350.000	R\$ 350.000,00
TOTAL	350.000	R\$ 350.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Produção musical, atividades de gravação de som e de edição de música, feiras, congressos, exposições e festas, agenciamento profissional para atividades esportivas, culturas e artísticas, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 30/08/2017.

DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205771356 em 18/07/2023

Protocolo 232611459 de 30/06/2023

Nome da empresa GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29205771356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286002743576987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ISAQUE SANTOS GOMES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declarará sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10 - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205771356 em 18/07/2023

Protocolo 232611459 de 30/06/2023

Nome da empresa GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29205771356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286002743576987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04197028571-CRISTOVAO DANTAS BASTOS JUNIOR

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **CRISTOVAO DANTAS BASTOS JUNIOR**, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 040080/O-4, expedida em 21/08/2015, inscrito no CPF nº 041.970.285-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

EMPRESA: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ATO: ALTERAÇÃO

Documentos apresentados:

1. CONTRATO SOCIAL – 5 PÁGINA;
2. DBE – 1 PÁGINA;
3. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ISAQUE SANTOS GOMES – 1 PÁGINA;
4. CRC DO CONTADOR CRISTOVAO DANTAS BASTOS JUNIOR – 1 PÁGINA;
5. DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE – 1 PÁGINA.

Salvador/BA, 30 de junho de 2023

CRISTOVAO DANTAS BASTOS JUNIOR



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205771356 em 18/07/2023

Protocolo 232611459 de 30/06/2023

Nome da empresa GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29205771356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286002743576987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/07/2023



232611459

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	232611459 - 30/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205771356
CNPJ 28.543.501/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205771356 DE 18/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/07/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04197028571 - CRISTOVAO DANTAS BASTOS JUNIOR - Assinado em 18/07/2023 às 17:33:31



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205771356 em 18/07/2023

Protocolo 232611459 de 30/06/2023

Nome da empresa GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29205771356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286002743576987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/SETEMBRO
21H.

CENTRO DE CONVENÇÕES
ILHEUS

50 ANOS DE CARREIRA DO REI DO REGGAE

ISAQUE GOMES

EDSON GOMES

amb E

O REI DO REGGAE - FAMÍLIA GOMES

**EDSON GOMES
& ISAQUE GOMES**

BANDA QUIZILA + DJ

BOCA DU MAR
CANTINHO

06 SET ÀS 22HRS

WILD
MILANO

BARBANTON GARRA MARINHA POLSADA

AF GOLF JECUTIBA

CODE TINTAL BELLEMUNDI BURITI





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Ementa: Contratação do artista **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, através do seu empresário exclusivo, a empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 28.543.501/0001-33**. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável com condições.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, instruídos no Processo Administrativo Nº 054/2025 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0150/2025, que visa à contratação direta do artista **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 31/12/2024 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 21:00hs, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa, pedido e autorização, nota de reserva orçamentária, documentos e certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade e do contrato.

3. No caso em análise, vem a Diretoria de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria e Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Municipalidade abrange todas as Secretarias da Prefeitura, Fundos e demais entidades a ela ligada quanto aos atos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se ele é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho¹:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações, sucesso a nível regional ou nacional, a apresentações diversas, a aclamação pelo público,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

"[...]"

GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com o nome artístico **EDSON GOMES. EDSON GOMES**, nascido no dia 03 de Julho de 1955, no município de Cachoeira-Bahia, é um cantor, compositor de reggae brasileiro. Ele é amplamente considerado como o maior nome da história da música reggae do país. Suas músicas falam sobre desigualdade social, violência, pobreza, mazelas, corrupção e do cotidiano brasileiro.

A primeira grande influência musical de **EDSON GOMES** foi Tim Maia, ele gostava tanto de imitar o Tim Maia acabou ficando conhecido na cidade como "Tim Maia de Cachoeira".

Nascido no município de Cachoeira - Bahia, na juventude desejava ser jogador de futebol. No ano de 1972, fez sua primeira apresentação como músico, participando do Festival de Música Estudantil no Colégio Estadual de Cachoeira, quando obteve a primeira colocação. Aos 16 anos de idade, após ganhar um festival em sua cidade, resolveu seguir na carreira artística. Nesse período ele ainda não tinha uma definição musical, era letrista e intérprete. Em 1982 Edson viaja para São Paulo, e arranja um emprego na área da construção civil. Foi escolhido como o melhor Intérprete do Festival Canta Bahia, com a música "Rasta", recebeu também o Troféu Caymmi e gravou um compacto. Retornando para Cachoeira em 1985, participou do festival da música da cidade de Feira de Santana, Bahia, que era a segunda maior cidade do interior do nordeste, nesse festival ele foi premiado com o segundo lugar como melhor intérprete. Em 1988, gravou o álbum Reggae Resistência lançado pela gravadora EMI de onde saiu o seu primeiro sucesso a canção Samarina, com seu estilo já definido como um root reggae engajado.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da **Banda/atração EDSON GOMES** para a comemoração dos festejos de **REVEILLON**, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto a Solicitação da Despesa, assim como na justificativa da Diretora de Culturais e Eventos, que foram ratificados pelo Agente de Contratação nas análises dos autos.

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável aos Municípios, inclusive recepcionado pelo Decreto Municipal Nº 203/2023, de 29 de Dezembro de 2023, que "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Piatã-BA." Vejamos:

"Art. 44. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do **caput**, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicita ser essa compra iniciativa centralizada de governo."

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

29. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

30. O primeiro passo na Instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Piatã-BA., pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material, custos detalhados, equipamentos técnicos especializados, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, o Termo de Referência (dispensado o Estudo Técnico Preliminar) apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável aos Municípios.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta da de autorização o termo de informação de emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

35. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

36. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

37. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;** (grifei)

38. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

39. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

40. Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

41. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

42. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Diretoria de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

47. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, S.M.J. À ciência da área consultente.

Piatã – BA., 26 de Dezembro de 2024.

DR. WOLFGANG A. LUZ TERRA
Procurador do Município de Piatã
OAB nº 59.543/BA

WOLFGANG A. LUZ TERRA
Procurador do Município de Piatã
OAB/BA 59.543/BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito do **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Licitatório Nº 054/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 0150/2024, fundamentada no Art. 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta) de show, com início às 21:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

1.3. Contratada: **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, CNPJ. **28.543.501/0001-33**

Rua Principal, Nº 02, Cond Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP: 44.300-000

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado no dia 30 de Dezembro de 2024, e a parcela restante após serviços prestados, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

1.5. Vigência do contrato: de 30/12/2024 a 30/05/2024.

1.6. Processo de INEXIGIBILIDADE com dispensa da análise prévia pela Procuradoria (se houver decreto neste sentido), em virtude da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.7. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

1.8. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, ele é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

1.9. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

1.10. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Piatã -BA, 27 de Dezembro de 2024.


Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0302/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIATÃ E A EMPRESA GOMES 86
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica, CNPJ. 28.543.501/0001-33, situada na Rua Principal, Nº 02, Cond Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP: 44.300-000, representada neste ato pelo seu titular, Sr. **ISAQUE SANTOS GOMES**, brasileiro, portador(a) do CPF 228.698.908-77 e documento de identidade nº 0929321936, SSP/Ba, residente e domiciliado(a) na Rua Principal, nº 09, Cond. Village Royale, Capueirucu, Cachoeira - Bahia, CEP 44.300-000, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei nº Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO** resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 22:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar SHOW ARTÍSTICO, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO*
EDSON GOMES	01 de Janeiro de 2025, na comemoração dos festejos de REVEILLON , que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos).	22:00hs



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

§ 1º - Os shows deverão ter duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o **CONTRATANTE** e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a **CONTRATADA**, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado no dia 30 de Dezembro de 2024, e a parcela restante após serviços prestados.

§ 2º A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 30/12/2024 e expira-se em 30/05/2025, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/1708

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
5. Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Piatã;
6. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
7. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piatã- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0150/2024, independente de sua transcrição.

§ único – A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII - DO FISCAL DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária da Cultura, Diretoria de Cultura.

II - Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público **Lucas Souza Marques**, Chefe de Divisão de Cultura;

III - Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Cultura, Diretoria de Cultura para a sua substituição.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã – BA., 30 de Dezembro de 2024.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

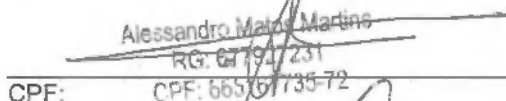
ISAQUE SANTOS GOMES

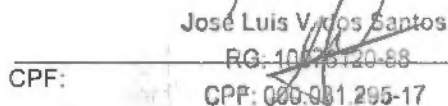
Data: 30/12/2024 11:49:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 28.543.501/0001-33
Rep.: ISAQUE SANTOS GOMES
CPF 228.698.908- 77 e RG 0929321936, SESP/Ba

TESTEMUNHAS:

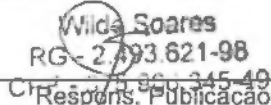

Alessandro Martins
RG: 61791/231
CPF: 665.677.735-72


Jose Luis Vitor Santos
RG: 10076120-88
CPF: 000.981.295-17

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 30/12/2024.

DR. WOLEGANG A. LUZ TERRA
Procurador do Município de Piatã
OAB nº 50.543/BA
Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 30/12/2024.


Wilda Soares
RG: 2.793.621-98
CPF: 000.345.40
Respons. Publicação

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0302/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIATÃ E A EMPRESA GOMES 86
PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, pessoa jurídica, CNPJ. 28.543.501/0001-33, situada na Rua Principal, Nº 02, Cond Village Royale, Bairro Capuelrucu, Cachoeira - Bahia, CEP: 44.300-000, representada neste ato pelo seu titular, Sr. **ISAUQUE SANTOS GOMES**, brasileiro, portador(a) do CPF 228.698.908- 77 e documento de identidade nº 0929321936, SSP/Ba, residente e domiciliado(a) na Rua Principal, nº 09, Cond. Village Royale, Capuelrucu, Cachoeira - Bahia, CEP 44.300-000, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei nº Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO** resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0150/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **EDSON GOMES GOMES** para apresentação de um show musical, na comemoração dos festejos de **REVEILLON**, que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 22:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar **SHOW ARTÍSTICO**, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO*
EDSON GOMES	01 de Janeiro de 2025, na comemoração dos festejos de REVEILLON , que será realizada no dia 01/01/2025 na Praça Pública da cidade de Piatã, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos).	22:00hs



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.673.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

§ 1º - Os shows deverão ter duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o **CONTRATANTE** e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a **CONTRATADA**, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado no dia 30 de Dezembro de 2024, e a parcela restante após serviços prestados.

§ 2º A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 30/12/2024 e expira-se em 30/05/2025, prazo fixado para quitação das obrigações contratadas, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/1708

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Pinau, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
5. Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Piatã;
6. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
7. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

A aplicação das penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piatã- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0150/2024, independente de sua transcrição.

§ único – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII - DO FISCAL DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária da Cultura, Diretoria de Cultura.

II - Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público Lucas Souza Marques, Chefe de Divisão de Cultura;

III - Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Cultura, Diretoria de Cultura para a sua substituição.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.673.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

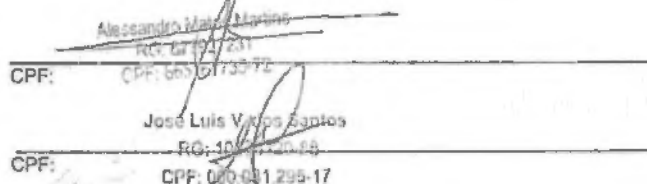
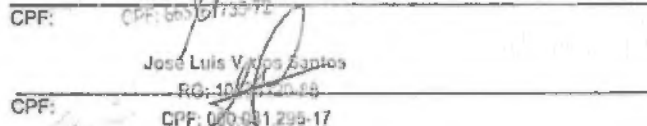
Piatã - BA., 30 de Dezembro de 2024.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante

gouv.br
Documento assinado digitalmente
ISAQUE SANTOS GOMES
Data: 30/12/2024 15:49:28 BRS
Valifique em <https://validar.dig.br>

GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 28.543.501/0001-33
Rep.: ISAQUE SANTOS GOMES
CPF 228.698.908-77 e RG 0929321936, SESP/Ba

TESTEMUNHAS:


Alexandre Mateus Martins
RG: 62.191.231
CPF: 665.017.337-72

José Luis V. dos Santos
RG: 10.434.00-88
CPF: 080.031.295-17

Certifico que este Ato passou por Visto da
Assessoria Jurídica deste Município. Em
30/12/2024.

DR. WOLEGANG A. LUZ TERRA
Procurador do Município de Piatã
RG: 53.543-81
Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no
quadro de avisos desta Prefeitura em
30/12/2024.

Vida Soares
RG: 2.093.621-98
CRP: 345-49
Respons. Publicação